



## PREFEITURA DE TERRA ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº 064/2022**

**Ref. Processo de Inexigibilidade nº 004/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área de licitação e contratos, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e suas secretarias.

A Sra. Silvia Maria Alves Sampaio, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria de Educação, como CONTRATANTE e a empresa CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, inscrita no CNPJ nº 30.213.658/0001-42, como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor François Thijn Junior, inscrito no CPF: 402.203.032-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o (a) fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao (à) servidor (a) designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



---

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Terra Alta/PA, 06 de julho de 2022.

Silvia Maria Alves Sampaio  
Secretária de Educação